



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Emenda Modificativa nº 03, de 10/03/2021
– PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
01/2021.

Autoria: Ver^a Relatora Dalvina Izabel A. de
A. Guimarães.

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E URBANISMO.**

Modifica os incisos II do art. 14, III do art.
15, II do art. 16 e o parágrafo único do art.
93 do Projeto de Lei em estudo.

RELATÓRIO:

O objeto sob crível, novamente despachado para esta Comissão, abarca a instituição do Código de Obras e Edificações. No entanto, a apreciação neste momento é acerca de Emenda Modificativa apresentada na Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Emenda esta que teve como força motriz a necessidade de reduzir a metragem das construções para que se torne obrigatória a apresentação prévia de certos projetos. Pode ser verificado que as essências dos incisos não foram alteradas, tendo apenas condicionado a questão nas medidas entendidas como necessárias. A Emenda atende as normativas em vigor e possui gráfica coesa, pronta a ser inserida em nossa legislação.

DESTA FORMA, é certo dizer que a matéria sob a apreciação desta Relatoria é apropriada à aprovação, e em razão disso este Relator resolve **MANIFESTAR** de forma **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias
do mês de março do ano de 2021.

Zilderlei Nunes Ferreira
Vereador **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**
- RELATOR -